



Proc. n.º 078/90

fls. 003

10

## Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste - RO GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 237

DE 06 DE março

DE 1.990

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DOS SERVIDORES QUINZENALMENTE."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal efetuar o pagamento dos salários dos servidores quinzenalmente.

Art. 2º - O adiantamento referente a primeira quinzena será na ordem de 50% (cinquenta por cento) do salário do mês referente.

§ Único - Em caso de aumento salarial concedido pelo Município, este será pago na segunda quinzena do mês referente.

Art. 3º - O benefício desta Lei estende-se aos funcionários que estão em regime de convênio com a Prefeitura.

Art. 4º - Os benefícios desta Lei estende-se aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

  
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL